



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

PROCESSO Nº 240/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

EDITAL Nº 081/20256

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS.

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 02 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 08H00MIN

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: 15 DE SETEMBRO DE 2025 DAS 08H01MIN ÀS 09H00MIN

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 15 DE SETEMBRO DE 2025 ÀS 09H01MIN

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: NÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 206.816,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

Tornamos público a quem interessar possa que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de São Paulo, encontra-se aberta nesta Prefeitura a presente Licitação, na modalidade de **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, a qual será processada sob a forma de execução indireta, sendo o tipo de licitação o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decretos Municipais nº 7573 de 21 de dezembro de 2021; Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022; Nº 8133 de 13 de março de 2023; 8134 de 13 de março de 2023, 8135 de 13 de março de 2023 e 8136 de 13 de março de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, com suas alterações; à Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 (Código de Defesa do Consumidor); à Lei Orgânica do Município, de 04 de abril de 1.990, e às normas estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, que integram o presente, independentemente de transcrições.

ADVERTÊNCIA: O Município de Novo Horizonte/SP ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS**, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Novo Horizonte/SP, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.1.2. Será admitida a participação de licitantes em consórcio, observadas as disposições deste Edital.

2.1.3. O consórcio deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo: (i) identificação das consorciadas; (ii) indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração; e (iii) percentuais de participação de cada consorciada.

2.1.4. Cada consorciada deverá apresentar, individualmente, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal/trabalhista, bem como os demais documentos exigidos neste Edital, no que couber.

2.1.5. Para fins de habilitação, será admitido o somatório dos requisitos de qualificação técnica e, quando houver exigência de índices/valores econômico-financeiros, também o somatório para a qualificação econômico-financeira.

2.1.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente, sob pena de inabilitação.

2.1.7. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.

2.1.8. O licitante vencedor na forma de consórcio deverá promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio, conforme o compromisso apresentado.

2.1.9. O acréscimo para fins de habilitação econômico-financeira aplicável a consórcios somente será exigido quando este Edital/Termo de Referência estabelecer índices/valores econômico-financeiros. Não havendo tais exigências, o acréscimo não se aplica.

2.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.2.1. cumprir plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na **Plataforma BBMNET** no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.1.2. **O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.**

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET Licitações**.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.10. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão respeitados os procedimentos próprios da Administração Pública e efetuadas as retenções na fonte dos percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.11. **Quando for exigido pelo Pregoeiro**, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A **ficha técnica**, quando obrigatória, será enviada no prazo **máximo de 02 (duas) horas** através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.11.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

4.11.2. O licitante **identificará no sistema** quando a análise da Ficha Técnica será antecedente ao lance.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá indicar a **MARCA/MODELO** do produto.

4.12.1. O licitante identificará no sistema quando será obrigatório a indicação de MARCA/MODELO.

4.13.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.3.1. ***Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.***

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.12. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.6.2 empresas brasileiras;

5.17.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.18 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19 Será desclassificada a proposta que:

5.19.1 conter vícios insanáveis;

5.19.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.19.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.19.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.19.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.20 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.20.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.20.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.20.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.21 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.22 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.23 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.23.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.23.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio indicado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.4 Quando o lote negociado contiver vários itens, é necessário que o licitante mais bem classificado aplique o percentual de desconto indicado na sua proposta em cada item do lote de forma proporcional, caso contrário, o último lance ofertado não será considerado como válido e adequado.

5.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item 4 e seguintes, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6 e seguintes deste Edital.

6.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6.4 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação quando o substituir, no sistema eletrônico, no **prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.5 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

6.5.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.5.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.6 Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.6.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.7 Qualificação Técnica

6.7.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

6.8 Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6.9 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.9.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.9.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.9.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.10 ***Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET, pelo licitante declarado vencedor para o item/lote, conforme descrito no subitem 6.4.1.***

6.10.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.14 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.15 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.16 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.16.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.16.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.17 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.18 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

7.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. O Município reserva-se ao direito de solicitar amostras dos produtos dispostos no Anexo I do Edital, a fim de verificar a sua qualidade e o atendimento as especificações do edital, para análise e aceitação.

8.2. **Apresentação de Amostras e Fichas Técnicas:** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a declaração de vencedora, **01 (uma) amostra física completa da cesta básica**, acompanhada das **fichas técnicas atualizadas** de cada um dos 11 (onze) itens emitidos pelos fabricantes.

8.3. **Avaliação Técnica:** A amostra e a documentação técnica serão submetidas à rigorosa avaliação da fiscalização técnica do contrato, executada pela nutricionista do Município (vinculada à área da Saúde/DADS), para atesto da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

Parâmetros técnicos a serem analisados:

- Integridade das embalagens dos produtos, observando a ausência de furos, amassados, ferrugem, vazamentos, sujidades, umidade ou quaisquer danos que comprometam a qualidade e segurança dos alimentos;
- Prazo de validade dos produtos, observando a exigência mínima estabelecida no Termo de Referência;
- Conformidade dos produtos com as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis a cada categoria de alimento;
- Conferência das informações obrigatórias constantes nos rótulos dos produtos, incluindo:
 - Nome e identificação do fabricante;
 - Lote de fabricação;
 - Data de fabricação e validade;
 - Peso líquido;
 - Tabela nutricional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Lista de ingredientes e demais informações exigidas pela legislação;
- Avaliação da amostra da cesta básica completa apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, verificando a composição, qualidade e atendimento às especificações previstas no Termo de Referência;
- Análise das fichas técnicas dos produtos, quando solicitadas, emitidas pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações sobre composição, características e atendimento às normas vigentes.
- ***Portanto, a partir deste momento, será identificado todos os licitantes participantes do certame.***

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa prevista nos artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 8.004/2022, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 9.1.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- 9.1.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.5.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.5.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.5.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 9.1.5.4 Deixar de apresentar amostra; ou
 - 9.1.5.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.9.1 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.9.2 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 9.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 8.004/2022 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4 Com relação à execução do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 8.004/2022, o contratado que:

9.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.4.3 Der causa à inexecução total do contrato;

9.4.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.4.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.4.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.4.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.4.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4.9 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação ou da adjudicação.

9.5 O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

9.5.1 Retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

9.5.2 Descontado do valor da garantia prestada;

9.5.3 Pago por meio de documento próprio junto a unidade de recebimento de receitas.

9.5.4 Cobrado judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.6 A gradação das multas moratórias será realizada da seguinte forma:

9.6.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

9.7 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.8 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

9.8.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

9.8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.8.1.2 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.8.2 De 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

9.8.3 De 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.8.4 De 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

9.8.4.1 Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.8.4.2 Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

9.8.4.3 Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

9.8.4.4 Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.8.4.5 Prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8.4.6 Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

9.8.4.7 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.8.4.8 Dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 8.004/2022.

9.10 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- 9.10.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.
- 9.10.2 Dar causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.
- 9.10.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Pena – impedimento pelo período de até seis meses.
- 9.10.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 9.10.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até quatro meses.
- 9.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de um ano.
- 9.11 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:
- 9.11.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: Pena – até quatro anos.
- 9.11.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – até seis anos.
- 9.11.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – até seis anos.
- 9.11.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Pena – até cinco anos.
- 9.11.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena – até seis anos.
- 9.12 A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.
- 9.13 O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.
- 9.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. Antes do parecer final da comissão, terá prazo de alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9.16 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.17 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.18 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.19 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.20 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.24 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 **DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.**

11.1 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

11.2.1 No caso de serviços, a Contratada deverá apresentar à contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, o documento fiscal acompanhado de relatório demonstrativo detalhado dos serviços realizados.

11.3 Conferida a Nota Fiscal e não estando ela de acordo com os serviços e preços contratados, a Contratante devolverá a Contratada, com os motivos da recusa, por escrito, sendo que, nesta hipótese, o prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente regularizada.

11.4 O pagamento está condicionado ao cumprimento do estabelecido na Proposta apresentada de acordo com o Instrumento Convocatório.

11.5 Haverá Retenção de Imposto de Renda na Fonte, nos casos previstos na Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

11.6 A CONTRATADA fica obrigada a destacar na emissão da Nota Fiscal (NF) o valor da retenção do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2145/23.

11.7 Não serão concedidas antecipações no pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da empresa licitante vencedora.

11.8 Considerando a Instrução Normativa RFB nº 2043, de 12 de agosto de 2021 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais — EFD-Reinf, o gestor do contrato e a empresa licitada devem respeitar o critério da competência, e por isso, o mês de emissão da nota fiscal deve ser o mesmo da liquidação do empenho para pagamento, devendo ser a Nota Fiscal, devidamente habilitada para a liquidação (conforme artigo 63 da Lei 4.320), enviada à Diretoria de Finanças, Planejamento e Arrecadação até o prazo máximo do dia 25 do mesmo mês da emissão da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.9 Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.

11.10 No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo) “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

12 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 12.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 12.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD - Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

13. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas nos exercícios de 2.025, do Orçamento Geral do Município, pertencentes às seguintes unidades:

DIRETORIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTA: 287

UNIDADE: 02.06.02.08.344.0010.2023.339032

14 **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10 O Manual de operações da **Plataforma BBMNET** Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

14.11 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

14.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.13 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp/pt-br e endereço eletrônico www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.14.1.1. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar

14.14.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.14.3 ANEXO III – Modelos de Declarações

Novo Horizonte – SP, 31 de agosto de 2026.

FABIANO DE MELLO BELENTANI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Novo Horizonte/SP, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e vinculadas à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social – DADS, para concessão de benefício eventual, conforme demanda da Administração.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE ESTIMADA ANUAL
1	ARROZ AGULHINHA	Tipo 1, longo fino, contendo, no mínimo, 90% de grãos inteiros, teor máximo de umidade de 14%, acondicionado em embalagem plástica de 5 kg , íntegra e resistente. O produto deverá atender à NTA 33 (Decreto Estadual nº 12.486/1978) e à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	3.200
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	Grupo 1, tipo novo, constituído por, no mínimo, 95% de grãos inteiros, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg . O produto deverá atender à Portaria MAA nº 161/1987 e à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	3.200
3	MASSA ALIMENTÍCIA (MACARRÃO)	Massa alimentícia seca, tipo espaguete, cor amarela, produzida com farinha de trigo enriquecida, ovos e demais ingredientes permitidos pela legislação, admitindo teor máximo de umidade de 13%. Deverá atender à NTA 49 (Decreto Estadual nº 12.486/1978), à regulamentação da ANVISA e à legislação sanitária vigente, em embalagem plástica de 500 g , mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	3.200
4	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	Óleo de soja refinado, acondicionado em embalagem PET de 900 ml , devendo atender à NTA 50 (Decreto Estadual nº 12.486/1978), à regulamentação da ANVISA e à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	3.200
5	SAL REFINADO	Sal refinado iodado, contendo, no mínimo, 98,5% de cloreto de sódio, acondicionado em embalagem plástica de 1 kg . O produto deverá atender à NTA 71 (Decreto Estadual nº 12.486/1978), à regulamentação da ANVISA e à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	1.600
6	MASSA DE TOMATE	Produto obtido pela concentração da polpa de tomates maduros e selecionados, sem pele, sem sementes e sem adição de corantes artificiais. Ingredientes: polpa de tomate, açúcar e sal. Deverá atender à NTA 32 (Decreto Estadual nº 12.486/1978) e à legislação sanitária vigente, acondicionado em embalagem (lata) de 130 g , mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	3.200
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	Farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, obtida de trigo limpo e degerminado, de coloração branca, acondicionada em embalagem de 1 kg . Deverá atender à NTA 35 (Decreto Estadual nº 12.486/1978), à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	1.600
8	FUBÁ DE MILHO	Fubá simples, obtido da moagem do grão de milho, de coloração amarela, acondicionado em embalagem plástica transparente , atóxica e resistente, com peso líquido de 500 g . O produto deverá atender à NTA 34 (Decreto Estadual nº 12.486/1978) e à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	3.200



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

9	AÇÚCAR CRISTAL	Açúcar cristal obtido da cana-de-açúcar, contendo teor mínimo de sacarose de 99,3% p/p e teor máximo de umidade de 0,3% p/p, isento de fermentação, sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos de origem animal ou vegetal. Acondicionado em embalagem plástica de 5 kg , devendo atender à NTA 52/53 (Decreto Estadual nº 12.486/1978) e à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	1.600
10	SARDINHA EM CONSERVA	Sardinha em óleo comestível ou azeite, preparada com pescado fresco, limpo e eviscerado, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos, isenta de ferrugem, amassamentos, perfurações, vazamentos ou quaisquer avarias na embalagem. Deverá possuir validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega, atender à NTA 10 (Decreto Estadual nº 12.486/1978), possuir registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente e estar em conformidade com a legislação sanitária vigente. Embalagem (lata) de 125 g , mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	3.200
11	CAFÉ EM PÓ	Café torrado e moído, embalado a vácuo, tipo "tijolinho", acondicionado em embalagem de 500 g , devendo atender à NTA 44 (Decreto Estadual nº 12.486/1978) e à legislação sanitária vigente, mediante apresentação de ficha técnica atualizada e amostra.	1.600

Os quantitativos apresentados constituem estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços e foram definidos com base no histórico de atendimentos da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, na demanda projetada e nos estudos técnicos que instruem a contratação. As especificações técnicas foram elaboradas considerando a legislação sanitária vigente e normas técnicas aplicáveis, visando assegurar a qualidade dos produtos, a ampla competitividade e o atendimento ao interesse público. A justificativa detalhada dos quantitativos e da solução adotada encontra-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integra a fase preparatória da presente contratação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, considerando o lote único correspondente à composição integral da cesta básica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.1 – JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO: A adjudicação por lote único justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que a cesta básica constitui um conjunto de gêneros alimentícios destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, devendo ser fornecida de forma completa, padronizada e em condições que assegurem a qualidade e a uniformidade dos produtos entregues.

A divisão do objeto por itens poderia comprometer a padronização das cestas, dificultar a logística de montagem, entrega, conferência e fiscalização contratual, além de aumentar os custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos, sem que houvesse ganho efetivo de competitividade ou economicidade.

A contratação por lote único proporciona maior eficiência na execução contratual, racionalização dos procedimentos administrativos, economia de escala e melhor gerenciamento do fornecimento, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público.

A presente opção encontra fundamento no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente inviável diante das características da contratação e da necessidade de fornecimento integral das cestas básicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES: A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, durante os quais a Administração poderá realizar as contratações conforme sua necessidade e disponibilidade orçamentária. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência estabelecida no respectivo instrumento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogados nas hipóteses legalmente previstas, quando cabível e devidamente justificado.

5. LOCAL DE ENTREGA: As cestas básicas deverão ser entregues na Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social – DADS, situada na Rua 28 de Outubro, nº 385, Centro, Novo Horizonte/SP.

6. REGRAS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

6.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade das cestas básicas fornecidas com as especificações, quantidades, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos produtos será realizada pela Administração no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, mediante conferência dos itens entregues, observando-se as quantidades, marcas, validade, integridade das embalagens e demais características previstas. Constatada a conformidade, o objeto será recebido definitivamente.

6.3 Caso sejam identificadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações ou itens danificados, a contratada deverá realizar a substituição ou correção necessária, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

6.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pela qualidade e validade dos produtos entregues.

7. GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS:

7.1 A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela entrega de itens em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, dentro do prazo de validade, em perfeitas condições de consumo e com as embalagens íntegras.

7.2 A contratada deverá substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas, com embalagens danificadas, fora do prazo de validade, impróprios para consumo ou que apresentem qualquer irregularidade identificada no recebimento ou posteriormente.

7.3 A responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos permanecerá durante todo o período de validade dos itens entregues, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Necessidade da Contratação: A presente contratação tem por finalidade atender à demanda por concessão de benefícios eventuais, de caráter suplementar e provisório, previstos no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), com alterações promovidas pela Lei nº 12.435/2011, e regulamentados no âmbito municipal pela Lei Municipal nº 5.268/2020.

O benefício consiste na disponibilização de cestas básicas de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, devidamente acompanhadas e cadastradas nos serviços da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social – DADS, especialmente por meio dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A concessão das cestas básicas integra as ações da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo como objetivo o atendimento de situações de insegurança alimentar, redução de vulnerabilidades e prevenção de agravamentos sociais, garantindo condições mínimas de dignidade e proteção às famílias atendidas.

Justificativa da Solução Escolhida: A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas básicas com composição padronizada e previamente definida, considerando a necessidade de garantir qualidade, uniformidade dos produtos, controle dos itens fornecidos e atendimento adequado aos beneficiários.

A padronização da composição das cestas permite maior eficiência na gestão da contratação, facilita a conferência dos produtos entregues, proporciona tratamento igualitário aos usuários atendidos e contribui para a economicidade dos recursos públicos.

Além disso, a aquisição parcelada conforme a necessidade da Administração reduz riscos relacionados ao armazenamento e ao vencimento dos produtos, permitindo maior eficiência logística e melhor adequação ao atendimento da demanda existente.

Justificativa da Escolha de Registro de Preços: A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza da demanda, que apresenta variação ao longo do período de vigência, considerando que a concessão de benefícios eventuais depende da análise técnica das situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias atendidas.

O Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente identificada, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo riscos de desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, o instrumento mostra-se adequado para garantir maior eficiência, economicidade e agilidade no atendimento das demandas da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Justificativa da Quantidade e Memória de Cálculo: A estimativa do quantitativo de 1.600 (mil e seiscentas) cestas básicas para o período de 12 (doze) meses fundamenta-se nos dados concretos da execução contratual anterior, no perfil socioeconômico atual das famílias cadastradas e na memória de cálculo a seguir:

- Histórico da Gestão Contratual Anterior (Registro de Preços nº 000239/25 – Pregão Eletrônico nº 74/2025): No certame anterior (vigente), foram registradas 1.800 cestas básicas. Até a presente data (agosto de 2026), foram solicitadas e distribuídas 780 cestas, o que projeta um consumo anual estimado de cerca de 1.100 a 1.200 cestas até o final da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

vigência. A redução da estimativa do novo certame para 1.600 unidades reflete a busca pela adequação precisa entre o planejamento licitatório e a demanda real da Administração, em observância ao princípio da economicidade.

- Indicadores do Cadastro Único (CECAD - Dados de 08/2026): Conforme extração oficial do Sistema CECAD em agosto de 2026, o Município de Novo Horizonte/SP possui 5.868 famílias cadastradas (13.152 pessoas), divididas na seguinte vulnerabilidade:
 - Famílias em Situação de Pobreza: 866 famílias (15%) — público prioritário e direto para a concessão do benefício eventual em caso de insegurança alimentar;
 - Famílias de Baixa Renda: 1.971 famílias (34%) — público suscetível a oscilações econômicas e necessidades pontuais/temporárias;
 - Famílias Acima de ½ Salário Mínimo: 3.031 famílias (52%).
- Memória de Cálculo da Estimativa (1.600 Cestas/Ano): A quantificação anual considera uma execução média mensal distribuída da seguinte forma:
 - Atendimento Regular e Contínuo: Média estimada de 115 cestas/mês para atendimento direto às famílias vulneráveis e acompanhadas pelos serviços do CRAS - 1.380 cestas/ano;
 - Margem Contingencial e Emergencial: 220 cestas/ano mantidas como reserva técnica para cobrir eventuais oscilações de vulnerabilidade, situações de emergência alimentar ou migração de famílias da faixa de baixa renda (1.971 famílias) para elegibilidade ao benefício;
 - Total Estimado para Registro: 1.600 cestas básicas/ano.

Salienta-se que a contratação via Registro de Preços assegura que as aquisições serão feitas de forma parcelada e estritamente conforme as solicitações expedidas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social – DADS, mediante avaliação técnica dos casos de vulnerabilidade pela equipe do CRAS, elidindo o risco de estocagem excessiva ou desperdício de recursos públicos.

Resultados Pretendidos: Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo e adequado de cestas básicas de alimentos às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, garantindo o acesso a benefício eventual previsto na legislação vigente.

Busca-se, ainda, fortalecer as ações da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no Município de Novo Horizonte/SP, promovendo a proteção social, a redução de vulnerabilidades e a garantia da dignidade das famílias beneficiárias.

9. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

9.1. Características Físicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Os produtos que compõem as cestas básicas deverão estar devidamente embalados em embalagem plástica transparente resistente, lacrado e próprio para transporte e armazenamento de alimentos, protegendo contra umidade, contaminação e violação;

As embalagens individuais dos produtos deverão apresentar rótulos com informações obrigatórias: nome do fabricante, data de validade, peso líquido, tabela nutricional, lote e composição;

Todos os itens devem possuir, no ato da entrega, validade mínima de 3 (três) meses;

Os alimentos devem estar isentos de deformações, furos, violação, ferrugem ou sinais de umidade, estando em perfeito estado de conservação;

A cesta básica deverá ser organizada e embalada de forma que facilite o manuseio, o empilhamento e o transporte, sem comprometer a integridade dos produtos.

9.2. Características Funcionais

A cesta básica deverá conter os produtos previamente especificados neste Termo de Referência, nas quantidades, marcas (quando exigidas), tipos e pesos definidos, devidamente acondicionados, possibilitando sua entrega direta aos beneficiários.

9.3. Outros Requisitos

A empresa contratada deverá realizar as entregas conforme a demanda da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, no local indicado pela Administração Pública Municipal: Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social – Rua 28 de Outubro, 385 – Centro – Novo Horizonte/SP.

Prazo para entregas: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento e empenho emitida pela Administração Municipal;

A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra da cesta básica completa, conforme composição prevista neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, para avaliação técnica quanto à conformidade dos produtos, composição, qualidade e atendimento às especificações exigidas. A análise da amostra será realizada por nutricionista vinculada à área da Saúde, em conjunto com a Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social, quando necessário, em dias úteis, no horário das 7h às 17h.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de cestas básicas de alimentos, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A quantidade estimada para registro é de 1.600 (mil e seiscentas) cestas básicas, não gerando para a Administração a obrigação de contratação da totalidade do quantitativo registrado, sendo as aquisições realizadas de acordo com a demanda efetivamente identificada e conforme disponibilidade orçamentária.

As solicitações de fornecimento serão realizadas pela Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, encaminhada à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, contendo a quantidade de cestas a serem entregues e demais informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Fica estabelecido que:

Quantidade mínima por solicitação: 150 (cento e cinquenta) cestas básicas;

Quantidade máxima por solicitação: 300 (trezentas) cestas básicas.

A empresa contratada deverá realizar a entrega das cestas básicas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, em data previamente agendada com a Administração, nos horários das 7h às 17h, no seguinte endereço:

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social – DADS - Rua 28 de Outubro, nº 385 – Centro – Novo Horizonte/SP.

No ato da entrega, a Administração realizará a conferência dos quantitativos, da integridade das embalagens, das condições dos produtos, dos prazos de validade e da compatibilidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá disponibilizar os produtos devidamente acondicionados, em perfeitas condições de consumo, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que estejam em desacordo com as exigências estabelecidas, apresentem avarias, violação das embalagens, validade inadequada ou qualquer outra irregularidade constatada.

A entrega somente será considerada concluída após a conferência e o aceite pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos durante o prazo de validade dos itens.

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 Comunicação: A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar à Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP qualquer alteração em seus dados cadastrais, especialmente telefone, endereço e correio eletrônico (e-mail), os quais serão utilizados para comunicação oficial referente à gestão da Ata, às solicitações de fornecimento, à execução do objeto, bem como a eventuais procedimentos administrativos de responsabilização e aplicação de penalidades.

11.2 Fiscalização da execução e conformidade dos produtos entregues: A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, devidamente designado, que realizará a conferência das quantidades entregues, das condições dos produtos, da integridade das embalagens, dos prazos de validade e da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Caso sejam identificados produtos em desacordo com as exigências estabelecidas, a Administração poderá recusar o recebimento, devendo a empresa realizar a substituição dos itens irregulares no prazo determinado, sem qualquer custo adicional para o Município.

11.3 Manutenção das condições de habilitação e obrigações da contratada: A empresa detentora da Ata deverá manter, durante toda a vigência da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e seus anexos. A Administração realizará o acompanhamento da regularidade da contratada, podendo aplicar as medidas administrativas e sanções previstas na legislação vigente, no edital e na Ata de Registro de Preços, quando constatado descumprimento das obrigações assumidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

11.4 Alteração e revisão dos preços registrados: Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses legalmente previstas para revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pela Administração Pública, nos termos da legislação aplicável.

11.5 Fiscalização e recebimento: A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar as entregas, registrar ocorrências, solicitar correções quando necessário e atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento.

12. FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Para garantir o adequado acompanhamento da execução do objeto, ficam designados os seguintes responsáveis pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes:

12.1. Fiscal Técnico

Nome: Evelise Masquardt Siqueira

Cargo: Nutricionista

Função: Responsável pela análise técnica dos produtos fornecidos, incluindo a avaliação da amostra apresentada e a verificação da conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, normas sanitárias vigentes e demais requisitos aplicáveis aos produtos alimentícios.

Parâmetros técnicos a serem analisados:

- Integridade das embalagens dos produtos, observando a ausência de furos, amassados, ferrugem, vazamentos, sujidades, umidade ou quaisquer danos que comprometam a qualidade e segurança dos alimentos;
- Prazo de validade dos produtos, observando a exigência mínima estabelecida no Termo de Referência;
- Conformidade dos produtos com as normas sanitárias e regulamentações vigentes aplicáveis a cada categoria de alimento;
- Conferência das informações obrigatórias constantes nos rótulos dos produtos, incluindo:
 - Nome e identificação do fabricante;
 - Lote de fabricação;
 - Data de fabricação e validade;
 - Peso líquido;
 - Tabela nutricional;
 - Lista de ingredientes e demais informações exigidas pela legislação;
- Avaliação da amostra da cesta básica completa apresentada pela empresa classificada em primeiro lugar, verificando a composição, qualidade e atendimento às especificações previstas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

1. Análise das fichas técnicas dos produtos, quando solicitadas, emitidas pelo fabricante ou fornecedor, contendo informações sobre composição, características e atendimento às normas vigentes.

12.2. Fiscal Administrativo

Nome: Bruna Marcela Sanches Camargo

Cargo: Especialista em Proteção à Criança e ao Adolescente

Função: Responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos da contratação, incluindo controle das solicitações de fornecimento, cumprimento dos prazos de entrega, conferência das quantidades requisitadas, acompanhamento da documentação fiscal, registros de ocorrências e demais providências necessárias à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, acompanhada da respectiva Fatura, subsequentes aos serviços executados do objeto do presente Instrumento Convocatório, com a aprovação da Administração.

14. RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários do exercício de 2026, conforme abaixo:

0206 DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
082440010 ASSISTENCIA SOCIAL PARA TODOS
0824400102023000 AÇÕES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
FICHA: 287 – 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
0.01.00 – 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL – GERAL

15- DEMONSTRATIVO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme registro constante na página 02 do referido documento.

PERÍODO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	TIPO DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	ESCALA
JANEIRO	Atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar	Aquisição de cestas básicas de alimentos	2.000 unidades	R\$ 400.000,00	anual	Alto Municipal

16. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 206.816,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, considerando o quantitativo estimado de 1.600 (mil e seiscentas) cestas básicas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

O valor estimado contempla todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo produtos, embalagem, transporte, entrega e demais encargos incidentes, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

18. DOCUMENTO PADRÃO:

Declaro que foi utilizado o modelo de termo de referência padrão da Administração Pública Municipal, aprovado pela Procuradoria Jurídica e elaborado conforme o Decreto Municipal nº 8003/22. E que a ordem dos itens que foram lançados no sistema, é a mesma do termo de referência.

ASSINADO NO ORIGINAL

Andreia Cristina Côrrea Andrade

Gestora do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do Processo Administrativo:

Área Requisitante: Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cestas básicas de alimentos, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Novo Horizonte/SP, cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e vinculadas à DADS, para concessão de benefício eventual.

2– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A presente contratação visa assegurar a segurança alimentar e nutricional das famílias em condição de vulnerabilidade social e econômica no Município de Novo Horizonte/SP, em estrito atendimento ao disposto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com redação dada pela Lei nº 12.435/2011, e regulamentado em âmbito local pela Lei Municipal nº 5.268/2020.

A concessão do benefício eventual de cestas básicas integra as ações de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), atuando como medida preventiva e de enfrentamento a situações emergenciais e de insegurança alimentar. Diante do panorama socioeconômico das famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pela Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS), a disponibilização contínua e regular de insumos alimentares básicos alicerça-se nos princípios da dignidade da pessoa humana, equidade, justiça social e redução das desigualdades.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A definição dos requisitos da contratação visa assegurar que a solução adotada atenda plenamente aos objetivos da Administração Pública Municipal e às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade recebam cestas básicas de alimento com padrão de qualidade, segurança e valor nutricional adequados.

3.1. Requisitos de Qualidade e Conformidade Sanitária

- **Padrões Sanitários e Legislação:** Todos os alimentos fornecidos deverão respeitar rigorosamente a legislação sanitária vigente, as boas práticas de fabricação, as regulamentações da ANVISA e as Normas Técnicas de Alimentos (NTAs) do Estado de São Paulo (Decreto Estadual nº 12.486/1978). O item "Sardinha em Conserva" deverá possuir, obrigatoriamente, registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou equivalente.
- **Qualidade dos Produtos:** Os alimentos deverão ser de primeira qualidade (conforme tipologia descrita no Termo de Referência, ex: Arroz Agulhinha Tipo 1, Feijão Cariquinha Grupo 1, Sal iodado, etc.), apresentando-se em perfeito estado de conservação, isentos de furos, deformações, umidade, sujidades, ferrugem ou sinais de violação.
- **Prazos de Validade:** No ato de cada entrega, **todos os produtos** que compõem a cesta deverão possuir validade remanescente mínima de **3 (três) meses**, à exceção do produto *Sardinha em Conserva*, que deverá apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**.

3.2. Requisitos de Acondicionamento e Rotulagem

- **Embalagem Externa:** A cesta básica deverá ser entregue devidamente organizada, lacrada e embalada em invólucro plástico transparente e resistente, atóxico, que proteja os produtos contra umidade, contaminação e avarias durante o manuseio, empilhamento e transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- **Rotulagem Individual:** As embalagens individuais de cada item deverão conter de forma ostensiva e legível as informações obrigatórias exigidas por lei: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, peso líquido, tabela nutricional e lista de ingredientes.

3.3. Requisitos de Qualificação Técnica, Ficha Técnica e Amostra

- **Apresentação de Amostras e Fichas Técnicas:** A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a declaração de vencedora, **01 (uma) amostra física completa da cesta básica**, acompanhada das **fichas técnicas atualizadas** de cada um dos 11 (onze) itens emitidas pelos fabricantes.
- **Avaliação Técnica:** A amostra e a documentação técnica serão submetidas à rigorosa avaliação da fiscalização técnica do contrato, executada pela nutricionista do Município (vinculada à área da Saúde/DADS), para atesto da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência.

3.4. Requisitos de Garantia e Responsabilidade do Fornecedor

- **Garantia da Qualidade:** A empresa contratada responsabiliza-se integralmente pela qualidade e segurança alimentar dos produtos fornecidos durante todo o seu período de validade.
- **Substituição sem Ônus:** Em caso de constatação de produtos danificados, vencidos, fora das especificações ou impróprios para o consumo (tanto no ato do recebimento provisório quanto posteriormente), a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens irregulares no prazo fixado pela fiscalização, sem qualquer ônus financeiro adicional para o Município de Novo Horizonte/SP.

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado e a prospecção para a definição do valor estimado da contratação foram realizados em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021, combinando três parâmetros metodológicos:

1. **Contratação Anterior do Município:** Análise do histórico e dos valores praticados na última contratação de cestas básicas realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SP, servindo como referencial de desempenho logístico, consumo e custos locais;
2. **Cotação Direta com Fornecedor do Ramo:** Obtenção de proposta orçamentária diretamente junto a fornecedor atuante no mercado de gêneros alimentícios, com o objetivo de aferir os preços correntes de mercado para a composição pretendida;
3. **Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):** Consulta aos preços praticados por outros órgãos e entidades da Administração Pública em licitações recentes com objeto e especificações sanitárias equivalentes.

Conclusão do Levantamento:

A análise combinada do histórico local, da cotação direta de mercado e das bases do PNCP confirmou a existência de mercado fornecedor estruturado e capaz de atender integralmente à demanda da Administração Pública.

A pesquisa demonstrou que a contratação sob o modelo de **cesta básica pré-montada e padronizada (Lote Único)** via Sistema de Registro de Preços é plenamente viável, garantindo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado público e privado, além de assegurar a logística e o cumprimento das exigências sanitárias do Termo de Referência.



5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **1.600 (uma mil e seiscentas) cestas básicas de alimentos**, via **Sistema de Registro de Preços**, com vigência de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município de Novo Horizonte/SP, vinculadas à Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS) e cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A solução engloba não apenas o fornecimento dos gêneros alimentícios, mas toda a cadeia logística de montagem, embalagem, transporte e entrega padronizada. Cada cesta básica será composta por 11 (onze) itens essenciais, nas seguintes especificações e quantidades:

- **Arroz Agulhinha Tipo 1 (pct 5 kg):** 02 unidades (10 kg);
- **Feijão Cariquinha Grupo 1 (pct 1 kg):** 02 unidades (2 kg);
- **Massa Alimentícia Espaguete c/ Ovos (pct 500 g):** 02 unidades (1 kg);
- **Óleo Vegetal de Soja Refinado (frasco PET 900 ml):** 02 unidades (1.800 ml);
- **Sal Refinado Iodado (pct 1 kg):** 01 unidade (1 kg);
- **Massa de Tomate (lata 130 g):** 02 unidades (260 g);
- **Farinha de Trigo Especial Enriquecida (pct 1 kg):** 01 unidade (1 kg);
- **Fubá de Milho Simples (pct 500 g):** 02 unidades (1 kg);
- **Açúcar Cristal (pct 5 kg):** 01 unidade (5 kg);
- **Sardinha em Conserva em Óleo/Azeite (lata 125 g):** 02 unidades (250 g);
- **Café em Pó Torrado e Moído a Vácuo (pct 500 g):** 01 unidade (500 g).

Aspectos Operacionais e Logísticos da Solução:

1. **Padronização e Acondicionamento:** As cestas deverão ser entregues montadas, lacradas e acondicionadas em embalagem plástica transparente, resistente e atóxica, garantindo a proteção contra contaminação, umidade e avarias no transporte.
2. **Dinâmica de Fornecimento:** As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), com pedidos variando entre o limite mínimo de **150 (cento e cinquenta)** e máximo de **300 (trezentas)** cestas por solicitação, e prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis**.
3. **Controle de Qualidade e Amostra:** Previamente à assinatura do contrato/ata, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar amostra física completa e fichas técnicas para avaliação pela Nutricionista da Administração Municipal, assegurando o cumprimento das Normas Técnicas de Alimentos (NTAs) e legislações sanitárias vigentes.
4. **Manutenção e Garantia:** Por se tratar do fornecimento de gêneros alimentícios de consumo imediato, a solução não envolve prestação de serviços continuados de manutenção ou assistência técnica. A responsabilidade da contratada restringe-se à garantia da qualidade, prazo de validade e integridade dos produtos durante a vigência do lote fornecido, com obrigação de substituição imediata sem ônus em caso de desconformidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A solução adotada apresenta plena viabilidade técnica, econômica e operacional, pois racionaliza a gestão pública ao evitar a estocagem de perecíveis no almoxarifado municipal, garante a padronização dos benefícios eventuais prestados e cumpre com eficácia os objetivos da Política Nacional de Assistência Social no município.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa do quantitativo a ser registrado contempla o fornecimento parcelado de **1.600 (uma mil e seiscentas) cestas básicas** durante o período de vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços.

A tabela a seguir apresenta o detalhamento dos insumos alimentícios por item, considerando as unidades individuais necessárias para a composição total das 1.600 cestas:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD. POR CESTA	QTDADE ESTIMADA ANUAL
1	ARROZ AGULHINHA	Tipo 1, longo fino, pct. 5 kg	Pacote	2	3.200
2	FEIJÃO CARIOQUINHA	Grupo 1, tipo novo, pct. 1 kg	Pacote	2	3.200
3	MASSA ALIMENTÍCIA (MACARRÃO)	Seca, espagete c/ ovos, pct. 500 g	Pacote	2	3.200
4	ÓLEO VEGETAL DE SOJA	Refinado, frasco PET 900 ml	Frasco	2	3.200
5	SAL REFINADO	Iodado, pct. 1 kg	Pacote	1	1.600
6	MASSA DE TOMATE	Concentrada, lata 130 g	Lata	2	3.200
7	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	Enriquecida c/ ferro e ácido fólico, pct. 1 kg	Pacote	1	1.600
8	FUBÁ DE MILHO	Simples, moagem amarela, pct. 500 g	Pacote	2	3.200
9	AÇÚCAR CRISTAL	Derivado de cana, pct. 5 kg	Pacote	1	1.600
10	SARDINHA EM CONSERVA	Em óleo comestível ou azeite, lata 125 g	Lata	2	3.200
11	CAFÉ EM PÓ	Torrado e moído a vácuo (tijolinho), pct. 500 g	Pacote	1	1.600

Método e Memória de Cálculo da Estimativa:

1. Metodologia Aplicada e Indicadores do Cadastro Único (CECAD - Dados de 08/2026):

A definição do quantitativo alicerçou-se nos dados oficiais do Sistema de Consulta, Seleção e Extração de Informações do Cadastro Único (CECAD) de agosto de 2026, no qual consta o registro de 5.868 famílias cadastradas (13.152 pessoas) no Município de Novo Horizonte/SP, com o seguinte perfil socioeconômico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- Famílias em Situação de Pobreza: 866 famílias (15%) — público prioritário para a concessão direta de benefícios eventuais em razão de vulnerabilidade e risco de insegurança alimentar;
- Famílias de Baixa Renda: 1.971 famílias (34%) — público vulnerável a oscilações econômicas pontuais e demandas temporárias de assistência socioassistencial;
- Famílias Acima de ½ Salário Mínimo: 3.031 famílias (52%).

2. Histórico de Gestão Contratual Anterior:

No certame/contrato anterior (Registro de Preços nº 000239/25 – Pregão Eletrônico nº 74/2025), foram licitadas 1.800 cestas básicas. Até a presente data (agosto de 2026), foram solicitadas e efetivamente distribuídas 780 cestas. Em observância aos princípios do planejamento e da economicidade, a Administração readequou a projeção para o novo certame, reduzindo a estimativa teto de 1.800 para 1.600 cestas básicas.

3. Memória de Cálculo do Quantitativo Anual (1.600 cestas/ano):

A quantidade total estimada para 12 meses resulta do seguinte equacionamento matemático de demanda:

- Demanda Continuada Regular: Estimativa de atendimento médio mensal a 115 famílias pertencentes ao grupo prioritário em acompanhamento pelos serviços do CRAS/DADS:

115 cestas/mês x 12 meses = 1.380 cestas/ano

- Margem Contingencial e Emergencial: Reserva técnica de 220 cestas/ano destinada ao atendimento de situações imprevisíveis, emergências socioassistenciais, calamidades ou migração transitória de famílias do grupo de baixa renda (1.971 famílias) para a faixa de extrema vulnerabilidade;
- Total Geral Estimado: 1.380 + 220 = 1.600 cestas básicas/ano.

4. Sazonalidade e Natureza da Contratação:

Por tratar-se de benefício eventual de caráter suplementar e provisório (previsto na LOAS e na Lei Municipal nº 5.268/2020), a demanda apresenta oscilações ao longo do ano. O Sistema de Registro de Preços assegura que a aquisição ocorra exclusivamente de forma parcelada, conforme a necessidade real constatada pelas equipes técnicas do CRAS, elidindo custos com estocagem e eliminando riscos de contaminação ou perecimento de alimentos.

7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada pela Diretoria — contemplando o histórico de contratações anteriores, cotação direta de mercado e consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) —, o valor total estimado para a aquisição de **1.600 (uma mil e seiscentas) cestas básicas** pelo período de 12 (doze) meses é de **R\$ 206.816,00 (duzentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais)**.

O valor unitário estimado por cesta básica montada corresponde a **R\$ 129,26 (cento e vinte e nove reais e vinte e seis centavos)**, quantia que engloba o fornecimento de todos os 11 (onze) itens alimentícios, embalagem externa, frete, tributos e logística de entrega na sede da DADS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação será realizada sob o critério de julgamento por **Menor Preço Global, adotando-se o Lote Único** para a totalidade dos 11 (onze) itens que compõem a cesta básica, com **fornecimento parcelado das cestas** ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1. Justificativa para a Não Divisão do Objeto em Itens Separados (Lote Único)

A não divisão do objeto em itens individuais encontra amparo legal no art. 40, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, justificando-se sob os seguintes aspectos técnicos, operacionais e econômicos:

- 1. Padronização e Qualidade da Cesta Básica:** A cesta básica constitui um conjunto indivisível de gêneros alimentícios essenciais destinado ao atendimento imediato de famílias em situação de vulnerabilidade social. A adjudicação do objeto a múltiplos fornecedores (itens avulsos) comprometeria a padronização e a equidade do benefício assistencial concedido pelo Município.
- 2. Inviabilidade Logística e Operacional:** A contratação de fornecedores distintos exigiria que a própria Administração Pública assumisse a recepção fracionada, o armazenamento em grande escala, a triagem e a montagem das cestas básicas. A estrutura da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS) não dispõe de espaço físico e mão de obra voltados à montagem e fardamento de alimentos, o que geraria custos administrativos e riscos de perdas de insumos.
- 3. Eficiência da Fiscalização Contratual:** A centralização do fornecimento em um único fornecedor especializado racionaliza os processos administrativos de controle, fiscalização sanitária (por parte da nutricionista), recebimento e emissão de notas fiscais, promovendo maior economia de escala e eficiência na gestão do contrato.

8.2. Justificativa para o Fornecimento Parcelado (Entregas sob Demanda)

As cestas básicas serão solicitadas e entregues de forma parcelada, em lotes operacionais entre **150 (cento e cinquenta)** e **300 (trezentas) unidades**, com prazo de entrega de até **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

Essa estratégia de fornecimento fracionado ajusta-se perfeitamente à dinâmica dos atendimentos socioassistenciais executados pelo CRAS e pela DADS, trazendo os seguintes benefícios:

- **Preservação dos Prazos de Validade:** Garante que os munícipes recebam sempre produtos recém-embalados e dentro dos prazos sanitários exigidos (validade mínima de 3 meses para os secos e 12 meses para a conserva).
- **Racionalização de Estoques:** Evita a estocagem excessiva nas dependências municipais, reduzindo custos de armazenamento e elidindo o risco de deterioração, contaminação ou perda de insumos alimentícios por prazo de validade.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependente vinculadas à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

A Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Novo Horizonte/SP possuem capacidade técnica, operacional e de infraestrutura plenamente instalada e apta a gerir todas as etapas posteriores à entrega do objeto, incluindo:

1. **Triagem e Cadastro Socioassistencial:** Identificação e acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e insegurança alimentar, em estrito cumprimento às diretrizes do SUAS e à legislação municipal regente;
2. **Recebimento e Conferência:** Acompanhamento do descarregamento, atesto, fiscalização técnica (nutricional) e administrativa no local de entrega estabelecido (Rua 28 de Outubro, nº 385, Centro);
3. **Distribuição e Concessão dos Benefícios Eventuais:** Entrega direta das cestas básicas pré-montadas às famílias contempladas, sem a necessidade de contratação de serviços terceirizados de armazenagem, montagem, manuseio ou logística complementar.

Dessa forma, a contratação ora proposta apresenta autonomia plena, dependendo exclusivamente da regular instrução do processo licitatório e do cumprimento das obrigações assumidas pela empresa vencedora.

10-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se formalmente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional e orçamentário do Município de Novo Horizonte/SP para o exercício de 2026, atendendo ao disposto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1. Alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA)

A aquisição pretendida está devidamente prevista e contemplada no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Município de Novo Horizonte/SP, conforme registro constante da **página 02** do referido documento oficial.

10.2. Alinhamento com as Políticas Públicas Assistenciais

A iniciativa alinha-se diretamente com os objetivos estratégicos da Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social (DADS) e com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O fornecimento de cestas básicas garante o suporte à concessão de benefícios eventuais (art. 22 da LOAS e Lei Municipal nº 5.268/2020), fortalecendo a rede de segurança alimentar, a redução de vulnerabilidades e a promoção da dignidade das famílias acompanhadas pelo CRAS.

10.3. Cobertura e Vinculação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução da futura Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos orçamentários do exercício de 2026, mediante a seguinte estrutura funcional-programática:

- **Órgão/Unidade Orçamentária:** 0206 – Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
- **Programa de Trabalho:** 082440010 – Assistência Social para Todos
- **Ação:** 0824400102023000 – Ações do Fundo Social de Solidariedade
- **Elemento de Despesa:** Ficha 287 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

- **Fonte de Recurso:** 0.01.00 – 510.000 Assistência Social – Geral

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte/SP pretende alcançar os seguintes resultados diretos e indiretos:

11.1. Impactos Socioassistenciais e de Segurança Alimentar

- **Suporte Direto e Proteção Social:** Prover atendimento imediato, suplementar e provisório às famílias em situação de extrema vulnerabilidade e risco social acompanhadas pelo CRAS e pela DADS, assegurando o acesso regular a alimentos de primeira necessidade, conforme prevê a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- **Melhoria da Nutrição e Qualidade de Vida:** Garantir o aporte nutricional adequado a grupos prioritários (crianças, gestantes, pessoas com deficiência e idosos), prevenindo a desnutrição, agravo de enfermidades e situações de insegurança alimentar grave.
- **Promoção da Equidade e Dignidade Humana:** Fortalecer a rede de proteção social básica do SUAS no município, atuando como mecanismo de redução das desigualdades e resgate da cidadania.

11.2. Eficiência Operacional e Gestão Pública

- **Padronização do Benefício:** Garantir a uniformidade na composição e qualidade dos 11 (onze) itens entregues às famílias, assegurando tratamento igualitário aos beneficiários.
- **Otimização de Custos e Racionalização de Estoques:** Utilizar o Sistema de Registro de Preços para realizar aquisições sob demanda, evitando a formação de estoques excessivos e eliminando riscos de desperdício por vencimento de prazos de validade ou deterioração dos alimentos.
- **Rigorous Controle de Qualidade Sanitária:** Assegurar a entrega de alimentos de padrão comprovado, respaldados por Laudos/Fichas Técnicas, registros de inspeção (SIF/ANVISA) e avaliação técnica realizada por Nutricionista do Município.

12-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para assegurar a perfeita execução do objeto, a eficácia do contrato e a conformidade dos produtos ofertados, a Administração Pública Municipal de Novo Horizonte/SP adotará as seguintes providências prévias à formalização do instrumento contratual ou assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.1. Apresentação e Avaliação Técnica de Amostra e Fichas Técnicas (Item 9.3 do TR)

- **Convocação do Vencedor Provisório:** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a declaração do vencedor, **01 (uma) amostra física da cesta básica completa**, acompanhada das **fichas técnicas atualizadas** dos 11 (onze) itens emitidas pelos fabricantes.
- **Análise Nutricional e Técnica:** A amostra será submetida à avaliação criteriosa da Fiscal Técnica do contrato, a nutricionista **Evelise Masquardt Siqueira**, em conjunto com a DADS, que verificará:

1. A conformidade dos insumos com as Normas Técnicas de Alimentos (NTAs do Decreto Estadual nº 12.486/1978) e normas da ANVISA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

2. O cumprimento dos prazos de validade mínimos (3 meses para os itens secos e 12 meses para a conserva de sardinha);
3. O registro no SIF/equivalente para o item sardinha;
4. A integridade e resistência do acondicionamento plástico externo.

12.2. Designação Formal da Gestão e Fiscalização Contratual (Item 12 do TR)

- Publicação do ato formal de designação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato:
 - **Gestora do Contrato:** Andreia Cristina Côrrea Andrade;
 - **Fiscal Técnica:** Evelise Masquardt Siqueira (Nutricionista);
 - **Fiscal Administrativa:** Bruna Marcela Sanches Camargo (Especialista em Proteção à Criança e ao Adolescente).

12.3. Verificação de Habilitação e Reserva Orçamentária

- Consulta e comprovação da manutenção de todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica da empresa vencedora;
- Confirmação e emissão da prévia reserva/bloqueio orçamentário no elemento de despesa correspondente (Ficha 287 – Fonte 0.01.00 - 510.000) para suporte aos primeiros fornecimentos do exercício.

13-POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O principal impacto ambiental decorrente da execução do objeto refere-se à geração de resíduos sólidos das embalagens plásticas e metálicas dos alimentos e da embalagem plástica externa do fardo.

Como medidas mitigadoras, estabelece-se:

1. Exigência de embalagens individuais resistentes e atóxicas que evitem avarias e o consequente desperdício de alimentos;
2. Exigência de prazos de validade adequados (mínimo de 3 meses para secos e 12 meses para conserva), elidindo perdas ou descartes por deterioração;
3. Orientação às famílias beneficiadas, por intermédio da DADS e do CRAS, para a correta segregação e destinação dos resíduos recicláveis junto à Coleta Seletiva do Município de Novo Horizonte/SP.

14-DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Sob os aspectos técnicos, operacionais e socioeconômicos, a contratação é plenamente viável. Os produtos especificados atendem às necessidades alimentares básicas da população-alvo, e os critérios de recebimento garantem o controle da qualidade.

A ação está amparada pela LOAS e pelas diretrizes do SUAS, constituindo medida eficaz para a proteção social de famílias em situação de vulnerabilidade, fortalecendo o compromisso com a dignidade e a equidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

15-ANEXOS

Não há.

16-RESPONSÁVEIS

Indicar nome, cargo, matrícula e e-mail dos responsáveis pela elaboração do ETP.

ASSINADO NO ORIGINAL

Andreia Cristina Corrêa Andrade
Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
assistencia.social@novohorizonte.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

PLANILHA DE CUSTOS

ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (PREÇO MÁXIMO)

O valor máximo aceito para o Processo Licitatório é de **R\$ 206.816,00** (duzentos e seis mil, oitocentos e dezesseis reais)

SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

DESCRIÇÃO	QTD	FONTE 01	FONTE 02	FONTE 03	FONTE 04	MEDIA UNITARIA	MEDIA TOTAL
ARROZ AGULHINHA	3.200	R\$ 16,00	R\$ 23,00	R\$ 18,00	R\$ 15,63	R\$ 18,16	R\$ 58.112,00
FEIJÃO CARIOQUINHA	3.200	R\$ 5,60	R\$ 9,80	R\$ 5,15	R\$ 6,60	R\$ 6,79	R\$ 21.728,00
MASSA ALIMENTÍCIA (MACARRÃO)	3.200	R\$ 1,00	R\$ 3,00	R\$ 2,00	R\$ 1,63	R\$ 1,91	R\$ 6.112,00
ÓLEO VEGETAL DE SOJA	3.200	R\$ 8,00	R\$ 10,00	R\$ 7,15	R\$ 6,55	R\$ 7,93	R\$ 25.376,00
SAL REFINADO	1.600	R\$ 0,50	R\$ 2,88	R\$ 1,89	R\$ 3,86	R\$ 2,28	R\$ 3.648,00
MASSA DE TOMATE	3.200	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 2,10	R\$ 1,65	R\$ 2,44	R\$ 7.808,00
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL	1.600	R\$ 1,00	R\$ 4,55	R\$ 2,94	R\$ 2,54	R\$ 2,76	R\$ 4.416,00
FUBÁ DE MILHO	3.200	R\$ 1,00	R\$ 2,20	R\$ 2,60	R\$ 1,08	R\$ 1,72	R\$ 5.504,00
AÇÚCAR CRISTAL	1.600	R\$ 5,00	R\$ 21,00	R\$ 16,10	R\$ 11,32	R\$ 13,36	R\$ 21.376,00
SARDINHA EM CONSERVA	3.200	R\$ 3,50	R\$ 6,50	R\$ 5,95	R\$ 3,92	R\$ 4,97	R\$ 15.904,00
CAFÉ EM PÓ	1.600	R\$ 19,90	R\$ 30,00	R\$ 26,90	15,26	R\$ 23,02	R\$ 36.832,00
TOTAL							R\$ 206.816,00

Fonte 01: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – Processo Licitatório nº 239/2025 – Pregão Eletrônico nº 74/2025.

Fonte 02: Pesquisa direta de preços realizada junto ao fornecedor identificado pelo CNPJ nº 08.528.442/0001-17.

Fonte 03: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Fonte 04: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Agente Responsável pela Cotação:

Bruna Marcela Sanches Camargo

Especialista em Proteção à Criança e ao Adolescente

Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Metodologia Utilizada

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, mediante levantamento de preços praticados no mercado, considerando contratações similares realizadas pela Administração Pública e pesquisa direta junto a fornecedores.

Método matemático: Média de preços coletados

Caracterização das Fontes Consultadas

A formação do preço estimado da contratação considerou a análise de diferentes fontes de pesquisa, com o objetivo de obter valores compatíveis com os praticados no mercado e garantir maior confiabilidade na estimativa orçamentária.

Foram utilizadas as seguintes referências:

I - Contratações similares realizadas pela Administração Pública: Foram considerados valores provenientes de contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, em período compatível com a pesquisa de preços, incluindo informações constantes em registros oficiais e documentos disponibilizados em bases públicas.

II – Dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo: Foram realizadas consultas ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, utilizando registros de contratações públicas disponíveis na plataforma oficial, com a finalidade de obter referências de preços praticados pela Administração Pública para objetos compatíveis.

III – Pesquisa direta com fornecedores: Foram realizadas solicitações formais de cotação junto a fornecedores do ramo de gêneros alimentícios, buscando obter valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado, considerando as características e especificações dos produtos a serem contratados.

Justificativa da Escolha dos Fornecedores

A seleção dos fornecedores consultados foi realizada considerando a compatibilidade da atividade econômica com o objeto da contratação, a disponibilidade comercial dos produtos e a necessidade de obtenção de referências de preços praticados no mercado.

A pesquisa buscou reunir informações suficientes para garantir uma estimativa de preços adequada, observando os princípios da transparência, economicidade, planejamento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

ASSINADO NO ORIGINAL

Bruna Marcela Sanches Camargo
Especialista em Proteção à Criança e ao Adolescente
Diretoria de Assistência e Desenvolvimento Social

ASSINADO NO ORIGINAL

Andreia Cristina Corrêa Andrade
Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
assistencia.social@novohorizonte.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.152.139/0001-99, isento de Inscrição Estadual, com sede na Praça Dr Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Novo Horizonte, SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, **SR. FABIANO DE MELLO BELENTANI**, brasileiro, casado, portador do RG/SP nº 24.683.455-9 e do CPF nº 177.931.788-31, nomeado pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá cancelar a ata.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. Após o interregno de um ano, não havendo índice especificado no Termo de Referência, e havendo pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, ou ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito do reajustamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, a Administração convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital e Decreto Municipal nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - A execução da presente Ata será acompanhada por Gestor: _____ – cargo: _____ e Fiscal: _____ – cargo: _____, designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. As partes, aceitam mutuamente cumprir as disposições da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, nos termos dispostos no edital

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ADVOGADO (S) / N° OAB/e-mail: (*)

(*) facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº _____
Processo Licitatório nº _____
Modalidade: _____
Objeto: _____

Contratado:
CNPJ: _____ I.E.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____ Site: _____
Responsável: _____
CPF: _____ R.G.: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº _____, referente ao processo licitatório nº _____ - modalidade _____, que tem como objeto _____, do decreto municipal nº 7.770/22, Nº 8.004 de 13 de dezembro de 2022 e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 14.133/21, que rege os processos licitatórios e contratos.

Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (email), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: www.sistemas.novohorizonte.sp.gov.br/comprasedital/, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes. Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

_____, ____/____/_____
Local e data

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referência: Licitação Pública – Pregão Eletrônico nº ____/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, a realizar-se no dia ____ de ____ de 2025, às ____:00 horas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

À Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP

Ref. Pregão Eletrônico nº

Objeto:

Prezados Senhores, O (PROPONENTE), (qualificação), por meio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no EDITAL, credencia perante V. Sa.: Sr(a)._____ (qualificação). E, caso esteja impedido, o(a) Sr(a)._____ (qualificação), como seu representante no Pregão Eletrônico nº... , com poderes necessários e suficientes para representar o PROPONENTE, durante o processamento da referida licitação até, e inclusive, a fase de adjudicação, respondendo para todos os efeitos, no momento ou a posteriori.

Local: Data:

Representante Legal:

(ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA) RG: CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185 – centro

14960-000 - Novo Horizonte/SP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

PROCESSO Nº. ____/2025

OBJETO:

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida, suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a municipalidade de Novo Horizonte;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, nos termos do art. 81, da Lei Orgânica do Município, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do objeto;
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo.
- 9) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 10) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 11) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 12) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO Nº ____/____ - FORMA ELETRÔNICA realizado pela Prefeitura do município de Novo Horizonte.
- 13) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, à Rua _____, nº _____, Bairro _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que é considerada (____) microempresa ou (____) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/202__, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte. *Declaro ainda não termos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores superem, no ano-calendário anterior ao da abertura desta licitação, o limite de receita bruta estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação e responsabilização pelos ilícitos praticados*
OBS.: Assinalar com um "x" a condição da empresa.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

UNIDADE GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao
Município de Novo Horizonte-SP.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº ____/____ – FORMA ELETRÔNICA - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

E-MAIL:

AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

OBJETO: especificação, procedência e/ou distribuidor.

PREÇO: valor unitário com duas casas decimais (0,00) (readequado ao lance vencedor), expressos em algarismos e por extenso.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Prazo de entrega: até ____ (____) dias após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

3 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, frete, etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: representante legal da empresa)